

DECRETO MUNICIPAL Nº 45, DE 30 DE ABRIL DE 2020.



"Estabelece a redução emergencial de valores de locação de imóveis comerciais locados pelo Município de Jaguaruna, SC, dos estabelecimentos que não fazem parte dos serviços essenciais e dá outras providências"

O Senhor Edenilson Montini da Costa, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V, da **Lei Orgânica** do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos Municipais do corrente ano que implementaram ações econômicas e financeiras para fins de enfrentamento ao estado de calamidade pública decretada pela Lei nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem nº 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas, e;
CONSIDERANDO a redução drástica nas receitas municipais, assim como considerando o princípio da função social do contrato, DECRETA:

Art. 1º Os contratos de locação de imóveis comerciais pelo Município de Jaguaruna, SC, que não estejam sendo utilizados em decorrência da suspensão e restrição decorrentes dos Decretos Estaduais e Decretos Municipais para enfrentamento da pandemia do Coronavírus, no intuito de manter a disponibilidade dos mesmos e em vista da função social do contrato, durante período de emergência sanitária que importe em quarentena de isolamento social, até 02 (dois) meses após seu término, deverão sofrer desconto de 30% (trinta por cento) sobre o pagamento de alugueis mensais.

Art. 2º Fica vedado reajuste que importe na majoração do valor de alugueis até 31 de

dezembro de 2020.

Art. 3º No período de decreto de calamidade pública fica vedada a cobranças de multa e juros sobre contas dos serviços de que trata o art. 1º em atraso.

Art. 4º Este decreto possui vigência a partir de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaruna, 30 de abril de 2020.

EDENILSON MONTINI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

,

MÁRCIO CABRAL SCHMITZ JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

[Download do documento](#)